



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU



PUBLICADO NO Journal de Hoje
EM. 18 de Fevereiro de 2003

Republicado

DECRETO Nº 6566, de 13 de dezembro de 2002.
Republicado por ter saído com incorreção

"Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis situados neste Município".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1988, art. 227, item 11, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989 e art. 5º, letra "I" do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941; e,

Considerando a necessidade de melhorar as condições urbanísticas da Cidade de Nova Iguaçu.

Considerando que o interesse público aconselhou tal procedimento.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra "I" do Decreto Lei nº 3365 de 21 de

junho de 1941 os lotes de terras a seguir enumerados: Lote 30 da Quadra 224, Lote 24 da Quadra 225, Lote 25 da Quadra 225, Lote 02 da Quadra 228, Lote 05 da Quadra 228, Lote 10 da Quadra 228, Lote 13 da Quadra 239, Lote 14 da Quadra 239, Lote 06 da Quadra 241, Lote 32 da Quadra 241, Lote 13 da Quadra 244, Lote 14 da Quadra 244, Lote 14 da Quadra 245, Lote 09 da Quadra 246, Lote 24 da Quadra 248, Lote 06 da Quadra 249, Lote 07 da Quadra 249, Lote 10 da Quadra 249, Lote 08 da Quadra 251, Lote 18 da Quadra 251, Lote 09 da Quadra 256, Lote 25 da Quadra 256, Lote 23 da Quadra 257, Lote 24 da Quadra 257, Lote 23 da Quadra 263, Lote 05 da Quadra 264, Lote 11 da Quadra 264, Lote 28 da Quadra 264, Lote 29 da Quadra 264, Lote 24 da Quadra 269, Lote 25 da Quadra 269, Lote 26 da Quadra 269 e Lote 25 da Quadra 270, estes com 360,00 m² de área; Lote 01 da Quadra 223, Lote 17 da Quadra 238, Lote 05 da Quadra 239, Lote 01 da Quadra 241, Lote 01 da Quadra 249, Lote 05 da Quadra 267, Lote 19 da Quadra 269, estes com 364,00 m² de área; Lote 03 da Quadra 239, Lote 04 da Quadra 239, Lote 20 da Quadra 247, Lote 04 da Quadra 249, Lote 03 da Quadra 256 e Lote 04 da Quadra 256, estes com 372,00 m² de área e Lote 01 da Quadra 258, este com 375,00 m² de área; todos situados no Loteamento Cidade Jardim Cabuçu, em Cabuçu, Nova Iguaçu.

Art. 2º - Os imóveis objeto de desapropriação descritos no Art 1º deste Decreto, constitui área destinada a reestruturação urbanística do bairro Cabuçu, Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A desapropriação de que se trata este Decreto é dada de urgência nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias a efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mario Pereira Marques Filho
Mario Pereira Marques Filho
Prefeito